



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2019

ANO 182 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.092

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 20.509, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a transformação de cargos em comissão e funções por encargo de confiança no âmbito da estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás fica autorizado a transformar, no âmbito de sua autonomia, sem aumento de despesa, cargos em comissão e funções por encargo de confiança do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Goiás, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa.

Parágrafo único. Ficam excluídos dos efeitos desta Lei os cargos em comissão e as funções por encargo de confiança que integrem ou venham a integrar os gabinetes dos membros do Poder Judiciário do Estado de Goiás de 1º e 2º Grau de Jurisdição.

Art. 2º A regulamentação dos cargos em comissão e funções por encargo de confiança que compõem a estrutura administrativa do Tribunal de Justiça será disciplinada por ato da Presidência.

Parágrafo único. O ato da Presidência poderá contemplar a redistribuição de cargos em comissão e funções por encargo de confiança entre graus de jurisdição diversos e a respectiva lotação ou relocação de servidores nas unidades do Poder Judiciário, a fim de equalizar a distribuição da força de trabalho entre as instâncias, observada a necessidade, a conveniência administrativa e o interesse público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138334

LEI Nº 20.510, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Altera a Lei nº 20.254, de 03 de agosto de 2018, para criar uma Vara dos Feitos Relativos a Delitos Praticados por Organização Criminosa e de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores com Jurisdição no Estado de Goiás, e promove alterações na organização judiciária das Comarcas de Caiapônia e Goianira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 20.254, de 03 de agosto de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17. As Comarcas de Senador Canedo, Pires do Rio, Itapuranga, São Luís de Montes Belos, São Miguel do Araguaia e Goianira são elevadas a Comarcas de entrância intermediária.

§ 1º Os cargos de Juiz de Direito que se encontram providos nas comarcas relacionadas no *caput* deste artigo, somente serão reclassificados como de Comarca de entrância intermediária à medida que ficarem vagos.

§ 2º Os magistrados atualmente titularizados nas Comarcas Senador Canedo, Pires do Rio, Itapuranga, São Luís de Montes Belos, São Miguel do Araguaia e Goianira, quando promovidos à entrância intermediária, poderão exercer opção para que a promoção se efetive na respectiva unidade, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato respectivo.”(NR)

“Art. 25-A. Fica criada uma vara específica para processamento e julgamento de ações relativas às Leis federais nº 12.850/13 e 9.613/98, a ser instalada na comarca de Goiânia e com jurisdição em todo o território goiano, com a seguinte denominação: Vara dos Feitos Relativos a Delitos Praticados por Organização Criminosa e de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores.

§ 1º As ações judiciais, relativas às Leis federais nº 12.850/13 e 9.613/98, em tramitação no Estado de Goiás, deverão ser redistribuídas à Vara dos Feitos Relativos a Delitos Praticados por Organização Criminosa e de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores.

§ 2º No julgamento das ações que envolvem a Lei federal nº 12.850/13, o juiz poderá formar colegiado para a prática de qualquer ato processual, conforme a Lei federal nº 12.694/12.

§ 3º Os magistrados atualmente titularizados nas varas de crimes punidos com reclusão da comarca de Goiânia poderão optar pela unidade, assim que instalada, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação do respectivo ato.”(NR)

“Art. 25-B. Fica criada uma vara judicial na comarca de Caiapônia com a seguinte denominação e competência: 2ª Vara (Cível, Criminal - crimes em geral, crimes dolosos contra a vida e Presidência do Tribunal do Júri, das Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental) da Comarca de Caiapônia.”(NR)

“Art. 25-C VETADO.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 25 da Lei nº 20.254, de 03 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138337

LEI Nº 20.511, DE 12 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o Plano de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Regime de Recuperação Fiscal, consoante o Plano de Recuperação do Estado de Goiás condicionado à apreciação pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos da Lei Complementar federal nº 159, de 19 de maio de 2017.

Parágrafo único. O Plano de Recuperação Fiscal terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, admitida 1 (uma) prorrogação, caso necessário, por período não superior àquele originalmente fixado, a contar do ato do Presidente da República que o homologar.

Art. 2º O Plano de Recuperação do Estado de Goiás será encaminhado à Assembleia Legislativa juntamente com o projeto de lei de responsabilidade fiscal estadual que conterà regras para disciplinar o crescimento das despesas obrigatórias, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei Complementar federal nº 159, de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138345

DECRETO Nº 9.462, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Institui o Programa MOVE Goiás no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e o que consta do Processo nº **201900005009746**,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa MOVE Goiás, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com o objetivo de:

I - implantar projetos e iniciativas visando uma gestão de pessoas mais efetiva, empática e estratégica, que compreenda o ser humano em sua completude, atraia novos talentos, desenvolva suas potencialidades e aloque-o por competência conforme mapeamento de necessidades das unidades administrativas do Estado de Goiás;

II - desenvolver conhecimento, habilidade, atitude e a percepção de valores do servidor público como elementos fundamentais para o sucesso das estratégias e alcance de resultados da Administração Pública, por meio da promoção de sua qualificação e de seu perfil sistêmico e flexível, de forma a inspirá-lo e engajá-lo para superar obstáculos, conquistar novos patamares de excelência em sua atuação e adotar acolhimento como prática de respeito na prestação de serviços públicos, com foco no cidadão.

Art. 2º A política de gestão e desenvolvimento de pessoas de que tratam os incisos V a VII e IX do art. 19 da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, será implementada pela Secretaria de Estado da Administração, por meio da Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, denominada Unidade Central - UC, e pelas suas unidades básicas, quais sejam Superintendência Central de Políticas Estratégicas de Pessoal, Superintendência Central de Gestão e Controle de Pessoal e Superintendência

da Escola de Governo.

§ 1º Em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 19 da supracitada lei, as Gerências de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas ou equivalentes dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional da Administração Pública, denominadas Unidades Setoriais - US, são subordinadas à Unidade Central - UC, no que se refere a procedimentos, certificação e controle da gestão e do desenvolvimento de pessoas.

§ 2º Em decorrência do disposto neste artigo, fica criada a Rede Estadual de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, sob a coordenação da Unidade Central - UC.

Art. 3º O Programa MOVE Goiás será estruturado em 04 (quatro) macroiniciativas estratégicas:

I - Merecer: definir critérios, perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação de cargos, designação de funções comissionadas para áreas e projetos estratégicos, evoluções funcionais, bem como desenvolvimento de metodologias que permitam aferir desempenho relacionado à produtividade e resultado dos servidores;

II - Oportunizar: criar soluções que permitam o crescimento profissional por merecimento e competência aos servidores do Poder Executivo, implementar ações inovadoras em seleção, dimensionamento da força de trabalho e novas formas de contratação, visando abrir oportunidades de modo transparente e imparcial aos servidores e à sociedade de modo geral, além de criar mecanismos de participação destes em soluções nos desafios do governo;

III - Valorizar: desenvolver instrumentos de valorização do servidor, para além dos financeiros, incluindo definição de trilhas de desenvolvimento profissional por eixo estratégico, programas de certificação e capacitação continuada, projetos de aprimoramento de lideranças com foco em alcance de resultados, premiação e reconhecimento por melhores práticas, dentre outros;

IV - Envolver: implementar ações que busquem zelar pela qualidade de vida dos servidores durante o período de atividade e prepará-los para a aposentação, humanizar os trabalhos desenvolvidos por eles e o cumprimento da Política de Segurança e Saúde no Trabalho com foco na prevenção, além de incentivar maior engajamento dos colaboradores, alinhando seus objetivos individuais aos institucionais.

DA MACROINICIATIVA ESTRATÉGICA MERECER

Art. 4º As Funções Comissionadas de Assessoramento Contábil - FCAC constantes da alínea "b" do Anexo VI da Lei nº 20.491/2019, bem como as unidades da estrutura complementar dos órgãos e das entidades denominadas Assessoria Contábil serão atribuídas e providas, respectivamente, mediante processo de seleção por merecimento e competência, observado o disposto nos artigos 59 e 60 da supracitada lei.

§ 1º Até a conclusão do processo seletivo a atribuição das FCAC e o provimento das unidades administrativas de Assessoria Contábil observarão o disposto no § 3º do art. 60 da Lei nº 20.491/2019.

§ 2º Para a inscrição no processo seletivo, o candidato estará dispensado de comprovar as condições do art. 59 e 60 da Lei nº 20.491/2019, devendo as mesmas serem comprovadas para o provimento na Assessoria Contábil e a concessão da FCAC.

§ 3º As designações das FCAC de que tratam este artigo

 <p>Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás</p>	 <p>AGÊNCIA BRASIL CENTRAL</p> <p>Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663 www.abc.go.gov.br</p>	<p>Diretoria</p> <p>Elizeth Castro de Araújo Presidente Interina</p> <p>Clebiana Pimenta Gouvêa Cruz Diretora de Gestão Integrada</p> <p>Elizeth Castro de Araújo Diretora de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site</p>
--	--	--

observarão o quantitativo prescrito no Anexo IV deste decreto.

Art. 5º Até a conclusão dos trabalhos previstos no art. 7º deste decreto fica autorizada a concessão de Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE, conforme quadro provisório de distribuição previsto no Anexo I deste decreto.

§ 1º As funções comissionadas relacionadas na primeira coluna do Anexo II deste decreto e que estavam ocupadas na data de entrada em vigor da Lei nº 20.491/2019 ficam automaticamente mantidas conforme Tabela de Correspondência das FCPE, sem a necessidade de novo ato, resguardada a conveniência e oportunidade do Titular da respectiva Pasta.

§ 2º As designações das funções previstas nas alíneas "c" e "d" do Anexo VI da Lei nº 20.491/2019 ficam mantidas sem a necessidade de novo ato, respeitado o quantitativo legal.

DA MACROINICIATIVA ESTRATÉGICA OPORTUNIZAR

Art. 6º São frentes de atuação da Macroiniciativa Estratégica Oportunizar:

- I - promover estudos de dimensionamento da força de trabalho;
- II - estudar, definir e implantar novas formas de contratação;
- III - modernizar, simplificar e inovar nos processos seletivos internos e externos;
- IV - dispor sobre normas gerais para solicitação e realização de concurso público;
- V - criar Banco de Talentos, a fim de aproveitar os conhecimentos e aptidões dos servidores para otimizar o processo de alocação;
- VI - desenvolver mecanismos e organizar eventos de escuta aos servidores, de modo a:
 - a) entender as necessidades e os anseios deles;
 - b) permitir que eles façam parte das soluções para os desafios impostos à gestão pública;
 - c) criar redes que fomentem o compartilhamento de conhecimento.

Art. 7º A Unidade Central - UC ficará encarregada de elaborar, mediante estudo, proposta para:

- I - formulação de modelo de processo seletivo, por merecimento e competência, para subsidiar a escolha dos ocupantes de cargos de provimento em comissão, que poderá ocorrer por adesão do titular do órgão ou entidade, sem prejuízo da prerrogativa de livre nomeação e exoneração;
- II - reformulação e distribuição das funções comissionadas aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, a definição dos critérios para a sua ocupação.

§ 1º Para o efeito do inciso II deste artigo, observado o disposto nos artigos 59 e 60 da Lei nº 20.491/2019, considerará o grau de complexidade, responsabilidade e outros critérios necessários para definição do quantitativo das funções por órgão e entidade e da designação aos servidores.

§ 2º A Secretaria de Estado da Administração terá 90 (noventa) dias para estabelecer os critérios de distribuição, reformulação e ocupação das funções comissionadas no âmbito do Poder Executivo estadual.

§ 3º No processo seletivo a que se refere o inciso I deste artigo, poderão ser requisitadas novas exigências.

Art. 8º Aos cargos de "Líder de Área ou Projeto", relacionados no Anexo III da Lei nº 20.491/2019, são atribuídas as funções de chefiar grupos ou atividades em unidades administrativas determinadas, sendo assim distribuídos:

- I - 250 (duzentos e cinquenta) cargos serão alocados nos órgãos e entidades do Poder Executivo, nos termos do Anexo III deste decreto;
- II - 100 (cem) cargos serão mantidos na SEAD destinados a futura movimentação para os órgãos e entidades do Poder Executivo, os quais serão objeto de processo seletivo para compor o Programa de Trainees em Gestão Pública do Estado de Goiás, com foco na inovação do Governo.

§ 1º Os ocupantes dos cargos de que trata o inciso II

deste artigo serão vinculados, para fins de capacitação, desenvolvimento e monitoramento do desempenho, à Superintendência da Escola de Governo, por meio do PequiLab, nos termos do § 1º do art.10 desta norma.

§ 2º A Secretaria de Estado da Administração terá 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta norma para lançamento do edital do processo de seleção a que se refere o inciso II deste artigo.

§ 3º Os cargos de que trata o inciso I deste artigo não poderão ser movimentados entre os órgãos e entidades do Poder Executivo.

§ 4º A ocupação do cargo "Líder de Área ou Projeto" que, sob qualquer pretexto, se fizer para outro fim que não seja o estabelecido neste artigo poderá ensejar a responsabilização funcional a quem lhe der causa, nos termos do Capítulo V da Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988.

DA MACROINICIATIVA ESTRATÉGICA VALORIZAR

Art. 9º A Macroiniciativa Estratégica Valorizar é definida como o conjunto de ações que promovam reconhecimento, qualificação e crescimento profissional do servidor.

Art. 10. Os projetos e ações relacionados à qualificação do servidor serão coordenados pela Superintendência da Escola de Governo, incluindo cursos de formação continuada, bolsas de estudo e capacitação, programas de pós-graduação *lato e strictu sensu*, trilhas de desenvolvimento profissional por eixo estratégico, gestão do conhecimento, novas formas de aprendizagem, desenvolvimento de habilidades e competências chaves para inovação no serviço público.

§ 1º Com a finalidade de propor um novo modelo de pensar a gestão pública, dotando os servidores de ferramentas, habilidades e competências chaves para a inovação e apoiando os órgãos e entidades na busca de soluções, fica instituído o Laboratório de Inovação PequiLab - Ponto de Encontro para Qualificação e União para Inovação, a ser gerido pela Superintendência da Escola de Governo.

§ 2º O PequiLab é um ambiente de aprendizado que capacitará inovadores criando uma rede de melhorias de gestão no Governo, com conexão de servidores, órgãos, entidades e parceiros.

Art. 11. Deverão ser instituídos programas de certificação e capacitação continuada atrelados às funções estratégicas, considerando as necessidades das áreas finalísticas gestoras de negócio e as especificidades de conhecimentos necessários para certificação e habilitação nas respectivas funções.

Art. 12. Será implantado programa para capacitar os tomadores de decisão, aprimorar suas habilidades, auxiliá-los no enfrentamento de seus desafios, além de torná-los multiplicadores do conhecimento e da cultura de inovação, tornando-os fonte de inspiração para sua equipe.

DA MACROINICIATIVA ESTRATÉGICA ENVOLVER

Art. 13. São frentes de atuação da Macroiniciativa Estratégica Envolver:

- I - humanizar os procedimentos executados pelos servidores;
- II - dotar as Unidades Setoriais de mecanismos para o desenvolvimento de gestão de pessoas no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- III - promover eventos de integração nas modalidades presencial e virtual, com o objetivo de engajar os servidores, alinhando seus objetivos individuais aos institucionais;
- IV - estimular ações de *endomarketing*, com intenção de propiciar uma maior motivação dos colaboradores, otimização da produtividade, menor rotatividade de servidores, clima organizacional mais saudável e agradável, além de mais qualidade de trabalho e bem estar;
- V - cuidar da segurança e qualidade de vida dos servidores, realizando campanhas de saúde e prevenção e outras ações;
- VI - conduzir de forma humanizada os procedimentos de readaptação e reversão;

- VII - realizar exames médicos periódicos;
 VIII - monitorar e desenvolver programas para grupos mais suscetíveis a doenças;
 IX - estabelecer ações de vigilância em saúde;
 X - criar programa de apoio e preparação para a aposentação;
 XI - facilitar o acesso aos serviços públicos.

Art. 14. Com o objetivo de implementar a Política de Gestão de Pessoas do Estado de Goiás, a SEAD poderá compor grupo de trabalho com a participação de servidores de outros órgãos e entidades estaduais, bem como firmar parcerias, acordo de cooperação técnica, observada a legislação vigente.

Art. 15. Para a consecução do Programa MOVE Goiás a SEAD poderá requisitar informações aos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Parágrafo único. As informações requisitadas deverão ser fornecidas, em caráter prioritário e com a necessária precisão, pelos órgãos e entidades que compõem a administração pública estadual.

Art. 16. Fica vedado no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo a movimentação de pessoal, assim como a nomeação de servidor efetivo em cargo em comissão sem a manifestação prévia do titular onde o servidor estiver em exercício.

Art. 17. A SEAD poderá editar normas complementares à implementação do Programa MOVE Goiás.

Art. 18. O Comitê Gestor, instituído pelo art. 5º do Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019, poderá editar ato para contingenciar as Funções Comissionadas do Poder Executivo e os cargos de "Líder de Área ou Projeto" de que tratam, respectivamente, o art. 5º e o inciso I do art. 8º deste decreto.

Art. 19. Fica revogado o Decreto nº 9.043, de 12 de setembro de 2017.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de julho de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de julho de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Anexo I -Quadro Provisório de Distribuição de FCPE

NOME DO ÓRGÃO	QUANTITATIVO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE					
	FCPE-1	FCPE-2	FCPE-3	FCPE-4	FCPE-5	TOTAL
	3.000,00	2.200,00	1.600,00	1.100,00	750,00	
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	-	1	2	2	2	7
AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - GOIÁS TURISMO	-	2	3	3	3	11
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER	-	6	8	8	8	30
AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	-	8	12	11	10	41
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA	-	8	12	11	10	41
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	-	4	5	5	5	19
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE	10	-	2	81	-	93
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM	-	5	7	7	7	26
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL - DGPC	4	-	3	3	3	13
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	-	-	21	7	7	35
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - DGAP	-	-	11	11	143	165
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	-	2	3	3	3	11
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	-	-	-	23	-	23
GOVERNADORIA / SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA - SGG	-	2	3	3	3	11
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	-	-	13	5	9	27
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG	-	3	4	4	4	15
POLÍCIA MILITAR - PM	-	5	7	7	7	26
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE	13	-	35	71	10	129
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD	16	-	12	17	48	93
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - CASA CIVIL	5	-	8	7	16	36
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - CASA MILITAR	-	4	6	6	6	22
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT	-	4	5	5	5	19
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - ECONOMIA	3	-	21	28	65	117
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES	7	-	-	-	-	7
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP	-	8	12	11	10	41
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA	-	8	12	11	10	41
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM	-	1	2	2	2	7
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEDI	-	8	12	11	10	41
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS	-	-	9	5	5	19
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEL	-	4	6	6	6	22

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC	-	8	12	11	10	41
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD	-	-	6	8	27	41
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEGOV	4	-	13	1	1	19
VICE-GOVERNADORIA	-	1	2	2	2	7
TOTAL GERAL	62	92	289	396	457	1.296

Anexo II - Tabela de Correspondências das FCPE

SÍMBOLO/VALOR MENSAL/DENOMINAÇÃO ANTERIOR			NOVO SÍMBOLO/VALOR MENSAL/DENOMINAÇÃO		
SÍMBOLO	VALOR MENSAL - R\$	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR MENSAL - R\$	DENOMINAÇÃO
FCAC-I	3.000,00	Assessor de Controle Interno I	FCPE-1	3.000,00	Função Comissionada do Poder Executivo
FCATE-1	3.000,00	Assessor Técnico Especializado			
FCAE	2.000,00	Assessor Estratégico			
FCA-1	1.603,20	Assessor Assistente 1			
FCPGE-I	1.600,00	Assessor I			
FCA-2	1.336,00	Assessor Assistente 2	FCPE-4	1.100,00	
FCAC-II	1.200,00	Assessor de Controle Interno II			
FCPGE-II	1.200,00	Assessor II	FCPE-5	750,00	
FCA-3	1.068,80	Assessor Assistente 3			
FCA-4	801,60	Assessor Assistente 4			
FCA-5	668,00	Assessor Assistente 5			

Anexo III - Líder de Área ou Projeto -LAP

NOME DO ÓRGÃO	QUANTITATIVO
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	5
AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - GOIÁS TURISMO	5
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER	7
AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	12
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA	12
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	7
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE	7
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL - DGPC	7
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	12
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - DGAP	7
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	5
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	7
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	5
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG	7
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD	12
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - CASA CIVIL	7
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT	9
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - ECONOMIA	12
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	5
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES	7
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP	12
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA	15
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM	5
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEDI	12
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS	12
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEL	7
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC	12
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD	12
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEGOV	5
VICE-GOVERNADORIA	1
TOTAL GERAL	250

Anexo IV - Distribuição de FCAC

ÓRGÃO	UND. ORÇ.	DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Grau de Complex.	Qtd. de FCAC	
				FCAC-1	FCAC-2
1100	1101	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	3	-	-
1200	1201	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	3	-	-
	1250	FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM			
1261	1261	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	3	-	-
1300	1301	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	3	-	-
1400	1401	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO	3	-	-
	1451	FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO-FUNPROGE			
1500	1501	GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE	3	-	-
	1550	FUNDO ESPECIAL DE FOMENTO À TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO			
1600	1601	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA MILITAR	3	-	-
1700	1701	GABINETE DO SECRETÁRIO DA ECONOMIA	1	-	1
	1702	ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO			
	1704	ENCARGOS ESPECIAIS			
	1705	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
	1750	PROTEGE GOIAS			
	1751	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS -FUNDAF-GO			
	1752	FUNDO DE APORTE À CELG D. S.A - FUNAC			
1761	1761	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS -AGR	3	-	-
1762	1762	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIÁSPREV	1	-	1
	1780	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PÚBLICO			
	1781	FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MILITAR			
1800	1801	GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO	1	-	1
	1802	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
	1803	SUBSECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS			
	1850	FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM			
	1851	FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES			
	1852	FUNDO CONSTITUCIONAL DO NORDESTE GOIANO			
1861	1861	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS -IPASGO	1	-	1
1900	1901	GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	3	-	-
	1950	FUNDO ESPECIAL DE PAGAMENTO DOS ADVOGADOS DATIVOS E DO SISTEMA DE ACESSO À JUSTIÇA.			
2100	2101	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTÁVEL	1	-	1
	2102	SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS			
	2103	SUPERINTENDÊNCIA DE CIDADES			
	2104	SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS			
	2105	SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA			
	2150	FUNDO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS			
	2151	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
	2152	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE GOIÂNIA - FUNDEMETRO			
	2153	FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - FEMA			
2161	2161	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA	1	-	1
	2180	FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTE			
2400	2401	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	1	-	1
	2402	SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL			
2500	2501	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA	3	-	-
	2550	FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS			
	2551	FUNDO ESTADUAL DO CENTRO DE CULTURA OSCAR NIEMEYER			



2600	2601	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	3	-	-
	2650	FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER			
2800	2801	GABINETE DO SECRETARIO DA SAÚDE	1	-	1
	2850	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			
	2851	FUNDO ESPECIAL DE GESTÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA DE GOIÁS CÂNDIDO SANTIAGO			
	2852	FUNDO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - FEDRO			
2900	2901	GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA	1	-	1
	2905	SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES E OPERAÇÕES INTEGRADAS			
	2950	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP			
	2952	FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
2902	2902	POLÍCIA MILITAR	3	-	-
	2954	FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS			
2903	2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	3	-	-
	2953	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS -FUNEBOM			
2904	2904	POLÍCIA CIVIL	3	-	-
2906	2906	DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	3	-	-
	2951	FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES			
2961	2961	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	1	-	1
3000	3001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1	-	1
	3002	SUPERINTENDÊNCIA DA MULHER E IGUALDADE RACIAL			
	3003	SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	3004	SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS			
	3051	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			
	3052	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FECAD			
	3054	FUNDO ESPECIAL DE APOIO A CRIANÇA E AO JOVEM - FCJ			
	3055	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
3100	3101	GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	1	-	1
	3102	SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
	3103	SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E COMÉRCIO EXTERIOR			
	3104	SUPERINTENDÊNCIA DE EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA			
	3150	FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
3161	3161	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	3	-	-
3162	3162	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	2	-	1
3200	3201	GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	2	-	1
	3250	FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER			
3261	3261	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	3	-	-
3262	3262	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTENCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	3	-	-
3300	3301	GABINETE DO SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1	-	1
	3302	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
	3350	FOMENTAR			
	3351	FUNPRODUZIR			
	3352	FUNDO DE FOMENTO À MINERAÇÃO - FUNMINERAL			
	3353	FUNDO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DO POVO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNBAN			
3361	3361	AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO - AGETUR	3	-	-
3362	3362	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG	2	-	1
9995	9995	TESOURO ESTADUAL	1	-	1
SCG	-	SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL	1	9	-
-	-	TOTAL	-	9	17

DECRETO Nº 9.463, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Altera unidade administrativa e denominação de cargo que especifica.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 37, XVIII, "a" da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o cargo de Assessor Especial de Ações Ambientais, DAS-4, pertencente à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes -GOINFRA-, a que se refere o item 1.4 da alínea "e" do Anexo I, da Lei n.º 20.491, de 25 de junho de 2019, para a Secretaria de Estado da Administração -SEAD-, modificando-se a sua denominação para Assessor Especial de Assuntos Estratégicos, DAS-4, com subordinação direta ao Gabinete do Secretário.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Administração se encarregará das providências complementares necessárias ao cumprimento das determinações enunciadas neste Decreto, que entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de julho de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138351

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2019.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - exonerar **CÁSSIO OLIVEIRA BARCELOS**, CPF/ME nº 859.619.141-00, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial "AE1", da Secretaria de Estado da Administração, e nomeá-lo novamente para, também em comissão, exercer o de Assessor Especial de Assuntos Estratégicos, DAS-4, da mesma Pasta;

II - nomear **DIVINO ANTÔNIO RODRIGUES**, CPF/ME nº 147.789.711-91, para em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "AE1", da Secretaria de Estado da Administração, com lotação na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes;

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I a II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de julho de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138203

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900005011216**, resolve retificar o Decreto nº 9.428, de 15 de abril de 2019, que considerou a exclusão dos efeitos exoneratórios do Decreto nº 9.374, de 02 de janeiro de 2019, com alterações posteriores, a fim de manter o pessoal especificado no inciso VII do art. 3º do precitado Decreto nº 9.374/2019, cujo termo final expirará após decorridos 90 (noventa) dias da publicação do Ato Normativo por primeiro citado, para considerá-lo com prazo de duração indeterminado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138208

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900015000532**, resolve exonerar **ADRIANA RESENDE DA SILVA**, CPF/ME nº 970.343.981-00, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomeá-la novamente para, também em comissão, exercer o cargo de Assessor "A4", da mesma Pasta, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Militar, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138213

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201916448025872**, resolve nomear, nos termos dos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **ALÉCIO MOREIRA DE SOUSA JÚNIOR**, CPF/ME nº 627.282.376-20, para, em comissão, exercer o cargo de Gerente de Inteligência e Observatório, DAI-1, da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138216

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201917604002027**, resolve:

I - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem o cargo de Assessor "A1", da Secretaria de Estado da Administração, com lotação na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços:

No DE ORDEM	NOME	CPF/ME No
1	ALEIMAR MENDES DE SOUZA	007.957.851-94
2	ALLISON RODRIGUES DE OLIVEIRA	772.172.761-87
3	ARIANY MARTINS ARRUDA	029.818.361-70
4	AUGUSTO BONFIM DE OLIVEIRA	014.450.631-90
5	MARCOS PAULO DOS SANTOS BATISSALDO	011.797.411-02

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138217

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900025049389**, resolve:

I - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-GO:

No DE ORDEM	NOME	CPF/ME No
1	ALMIR LEÃO DO AMARAL NETO	067.635.201-40
2	ANA CLARA DA LUZ FERREIRA	048.748.821-02
3	ANA CLÁUDIA CORREIA SILVA	052.170.151-10
4	ÂNGELA REGINA BEZERRA DA SILVA	035.833.691-06
5	DIONCARLOS ISRAEL TEIXEIRA OLIVEIRA	028.639.341-71
6	DONIZETTI LUIZ FERNANDES	295.155.211-49
7	EVA MACHADO CASSIANO	004.982.471-63
8	FERNANDO PEREIRA MORATO	043.295.771-51
9	GERSON ALVA WELBLEM ANJO	059.005.111-38
10	JÉSSICA ALVES SILVA	013.392.721-05
11	JOÃO PEDRO SOUZA GONCALVES DE CAMPOS PASCHOAL	728.520.541-91
12	JOSÉ AMILTON EUFRÁSIO NETO	054.268.561-25
13	MARCO AURÉLIO SIQUEIRA SAMPAIO	018.978.581-08
14	MARIA APARECIDA AGOSTINHO DE PAULA	016.050.151-21
15	PAULO DE TARSO GURIAN BARROS FILHO	029.896.152-02
16	PEDRO FIDALGO DE OLIVEIRA	708.947.821-18
17	RENATA GIOVANA SOARES SANTANA	051.097.081-85
18	RICARDO SILVA DA MOTA	690.260.761-34

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138218

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201914304000887**, resolve exonerar **BERNARDO MONTICELLI GUIMARAES MANSO**, CPF/ME nº 750.645.961-20, do cargo em comissão de Assessor "A4", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **RODRIGO SOUZA AIRES FLEURY DE**

LEMOS, CPF/ME nº 005.096.071-79, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138219

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900042001326**, resolve exonerar **CAIO ALMEIDA DO AMARAL**, CPF/ME nº 004.873.531-02, do cargo em comissão de Gerente de Tecnologia, DAI-1, da Secretaria de Estado do Governo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138220

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201912404000249**, resolve:

I - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem os cargos ali discriminados, todos da Secretaria de Estado da Administração, com lotação na Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER:

No DE ORDEM	NOME	CPF/MF No	CARGO
1	CAMILA AMÂNCIO ARAÚJO VALADARES	002.621.431-86	ASSESSOR "A5"
2	SALVADOR SYDNEY FARINA NETO	751.476.611-15	ASSESSOR "A5"

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138221

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900003006492**, resolve:

I - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem os cargos ali discriminados, todos da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC:

No DE ORDEM	NOME	CPF/ME No	CARGO
1	CARLA PINHEIRO BESSA VON BENTZEN RODRIGUES	001.649.191-20	GERENTE DO CONTENCIOSO, DAI-1
2	FREDERICO MEYER CABRAL MACHADO	067.928.186-07	GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PARCERIAS PÚBLICAS, DAI-1

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138229

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900024000945**, resolve nomear **CÉSAR ROGÉRIO CORREA MACIEL**, CPF/ME nº 760.911.631-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor Contábil, DAI-3, da Junta Comercial do Estado de Goiás -JUCEG, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138232

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900005010707**, resolve:

I - nomear **CLÁUDIO JORGE SIQUEIRA RODRIGUES PEREIRA**, CPF/ME nº 539.988.041-53, e **MARIANA SILVA MARTINS GIDRÃO MIRANDA**, CPF/ME nº 005.365.811-69, para em comissão, exercerem o cargo de Assessor "A1", da Secretaria de Estado da Administração;

II - nomear **MARIA CRISTINA KOTT TOMAZETT**, CPF/ME nº 575.647.951-15, e **MARINEA ROSA FERREIRA DE SANTANA**, CPF/ME nº 598.055.871-34, para em comissão, exercerem o cargo de Superintendente de Cerimonial e Eventos, DAS-4, o de Gerente de Relações Públicas, DAI-1, respectivamente, ambos da Secretaria-Geral da Governadoria;

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I a II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138234

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve nomear **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, CPF/ME nº 894.695.691-72, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Fomento ao Empreendedorismo e Capacitação do Empreendedor, DAI-1, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138236

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201917647000409**, resolve exonerar, a pedido e a partir de 01 de maio de 2019, **DIEGO VÍCTOR DE OLIVEIRA E SILVA**, CPF/ME nº 016.815.291-65, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **ALESSANDRO DANIEL ALMEIDA E SILVA**, CPF/ME nº 862.980.201-44, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138238

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900010024920**, resolve exonerar, nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **EVANDRO SEBASTIÃO FERREIRA**, CPF/MF nº 806.316.221-87, do cargo de provimento em comissão de Assessor "A4", da Secretaria de Estado da Administração, e, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, do mesmo Diploma Legal, nomeá-lo novamente para, também em comissão, exercer o de Assessor de Relações Institucionais, DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138240

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900005010753**, resolve:

I - exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, todos da Secretaria de Estado da Administração, e nomear os indicados a seguir, para exercê-los:

No DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	FABRÍCIO DEL DUQUI CPF/ME no 790.952.161-87	GERENTE DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DAI-1,	VINIÍCIUS FERREIRA LIMA CPF/ME no 932.902.921-34
2	ALESSANDRO CRUVINEL MACHADO DE ARAÚJO CPF/ME no 835.869.701-53	GERENTE DE TECNOLOGIA, DAI-1	FERNANDA DE QUEIROZ FROES CPF/ME no 733.716.451-34
3	-	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-2,	APARECIDA DAS GRAÇAS MARTINS FERREIRA CPF/ME no 289.458.591-87

II - condicionar a eficácia do provimento de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138242

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201911867001179**, resolve nomear, nos termos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **FLORI DA COSTA MADUREIRA JÚNIOR**, CPF/ME nº 310.599.611-72, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor de Controle Interno, DAI-1, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138245

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900024000865**, resolve:

I - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem os cargos ali discriminados, todos da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG:

No DE ORDEM	NOME	CPF/ME No	CARGO
1	GERALDO EMÍDIO BORGES JÚNIOR	414.575.601-00	Vice-Presidente, DAS-4
2	JEANE GUEDES XAVIER DE BARROS	977.173.631-00	Gerente de Apoio à Corregedoria, DAI-1

3	PHILIPPE DALL AGNOL	008.853.511-85	Chefe da Procuradoria Setorial, DAS-6
4	DEGINETE ÁLVARES DE OLIVEIRA	330.813.951-00	Gerente de Gestão e Finanças, DAI-1
5	LEANDRO VIEIRA RIBEIRO	719.196.191-00	Gerente de Compras e Apoio Administrativo, DAI-1
6	SUZANA FONTES BORGES FILETI	869.009.861-53	Gerente de Registro Mercantil, DAI-1

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138247

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201914304002485**, resolve nomear **GERALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRANDÃO**, CPF/ME nº 827.692.491-34, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Tecnologia, DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138251

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201910267000175**, resolve nomear, nos termos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **GERALDO MANGELO DE SOUZA**, CPF/ME nº 437.753.491-20, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Contábil, DAI-3, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138253

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900016005047**, resolve nomear, nos termos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **GHOVANNA KERVALT MENDES**, CPF/ME nº 049.108.811-66, e **MARLEY DE OLIVEIRA SANTOS FONSECA**, CPF/ME nº 634.570.081-91, para, em comissão, exercerem o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, com

lotação da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando condicionada a eficácia destes provimentos ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138255

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **20190005004930**, resolve exonerar, a partir de 29 de março de 2019, **HORRANA MUNIZ GOMES DA SILVA**, CPF/ME nº 040.083.021-31, do cargo em comissão de Assessor Especial "C", Referência V, atual Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138257

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900048000036**, resolve, nos termos do art. 91 da Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007, com redação dada pela Lei nº 19.426, de 12 de agosto de 2016, nomear **JOSÉ AMÉRICO DA COSTA JÚNIOR**, 2º classificado, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Procurador de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em virtude de habilitação em concurso público a que se submeteu na forma da lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138261

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº **20190005011396**, resolve exonerar, nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **JÚLIO CÉSAR ANDRADE FILHO**, CPF/ME nº 039.616.071-92, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, do mesmo Diploma Legal, **MAURÍCIO NUNES REIS**, CPF/ME nº 494.932.801-87, para exercê-lo, com lotação na Secretaria-Geral da Governadoria, a fim de prestar serviços no Gabinete de Representação de Goiás do Distrito Federal, ficando, condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138263

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201911867001337**, resolve nomear, nos

termos dos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **KÉSSIA NOGUEIRA DA FONSECA**, CPF/ME nº 854.502.861-04, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Contábil, DAI-3, da Controladoria-Geral do Estado - CGE, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138268

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 4.652, de 13 de março de 1996, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 5.802, de 21 de julho de 2003, combinadamente com o art. 34, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900013001722**, resolve ceder a servidora **LIDIANE MORAIS DE CARVALHO GUIMARÃES**, CPF nº 988.163.061-49, Técnico em Gestão Pública, do Poder Executivo Estadual - Secretaria da Administração ao Governo do Estado de São Paulo, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento mensal e integral de sua remuneração, inclusive encargos sociais pelo órgão cessionário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138269

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900005008089**, resolve exonerar, a partir de 16 de maio de 2019, **MARCELO DE MORAIS OLIVEIRA**, CPF/ME nº 773.357.161-87, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "E", Referência V, atual Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138270

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **201900013001879**, especialmente do Decreto Legislativo nº 495, de 28 de junho de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 13.127, de 05 de julho do mesmo ano, resolve exonerar **MARLENE ALVES DE CARVALHO E VIEIRA**, CPF/ME nº 197.886.731-04, do cargo em comissão de Presidente da Goiás Previdência - GOIASPREV e nomear **GILVAN CÂNDIDO DA SILVA**, CPF/ME nº 443.116.641-68, para exercê-lo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138271



DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900001004973**, resolve:

I - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração:

No DE ORDEM	NOME	CPF/ME No
1	MATHEUS VALENTE SAMPAIO	702.354.771-17
2	ADEMERVAL LOPES DE JESUS	353.373.838-84
3	TAYNARA PONTES FELIPE	700.210.031-90

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138272

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900001004316**, resolve nomear **MICHELLY THEONILLIA LOPES**, CPF/ME nº 024.783.991-48, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atendimento, DAID-11, da Secretaria de Estado da Administração, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138273

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900036004531**, resolve:

I - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem o cargo de Assessor "A1", da Secretaria de Estado da Administração, com lotação na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA :

No DE ORDEM	NOME	CPF/ME No
1	NYLANDER MARINHO DOS SANTOS JÚNIOR	548.133.526-34
2	REINALDO MOREIRA DEL FIACO	043.068.671-45

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138274

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201914304002555**, resolve:

I - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem os cargos ali discriminados, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação:

No DE ORDEM	NOME	CPF/ME No	CARGO
1	RONALDO COSTA FERNANDES SILVEIRA	263.183.263-91	GERENTE DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS DE TECNOLOGIA NACIONAL E INTERNACIONAL, DAI-1
2	SARA DO SOCORRO SILVA	872.075.321-72	GERENTE DE COMÉRCIO EXTERIOR, DAI-1

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138275

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900005006434**, resolve exonerar, a pedido e a partir de 22 de abril de 2019, **ROSA MARIA SCARI DE SOUZA**, CPF/ME nº 340.537.512-68, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "F", Referência III, atual Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138276

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201912404000579**, resolve:

I - exonerar **TAYNARA BORGES DE REZENDE**, CPF/ME nº 024.813.731-03, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **FERNANDA GARCIA ALVES FIGUEREDO**, CPF/ME nº 042.788.891-35, para exercê-lo;

II - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem os cargos ali discriminados, todos da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER:

No DE ORDEM	NOME	CPF/ME No	CARGO
1	TAYNARA BORGES DE REZENDE	024.813.731-03	CHEFE DE COMUNICAÇÃO, SETORIAL, DAS-6
2	WELBER FERREIRA DA FONSECA	315.778.651-20	CHEFE DA PROCURADORIA SETORIAL, DAS-6
3	DORIVAM NASCIMENTO CRUZ	148.995.741-34	GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO, DAI-1
4	ELTON MINELLI	699.438.501-91	GERENTE DE TECNOLOGIA, DAI-1
5	MURILO VELOZO MACEDO	902.890.301-10	GERENTE DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DAI-1
6	FERNANDA MARTINS DE AQUINO	868.290.251-68	GERENTE DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL, DAI-1

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138277

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201917647000873, resolve nomear **TECILA DO CARMO SOUZA GUERRA**, CPF/ME nº 013.240.131-25, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Contábil, DAI-3, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138278

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900042001300, resolve:

I - tornar sem efeito o número de ordem 04 do inciso I do Decreto de 25 de março de 2019, publicado na página 29 do Diário Oficial nº 23.020, de 26 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 122160), na parte em que nomeou **THAÍS MOREIRA SURIANI**, CPF/ME nº 703.463.841-17, no cargo em comissão de Assessor Especial "A", Referência I, atual Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear **PEDRO PAULO DE MOURA**, CPF/ME nº 642.533.501-78, para exercer este último cargo;

II - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF/ME Nº
1	GIULIENI GARCIA SANTOS	010.157.241-75
2	VIVIANE GONÇALVES SILVA	944.760.801-97
3	VAGNER RIBEIRO DA SILVA	750.444.801-00
4	SIMONE FRANCO SILVA	589.019.221-34
5	SIMONE CLARA SILVA	477.249.351-49

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138280

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900015001271, resolve:

I - exonerar **ANDERSON EFIGÊNIO DE ALMEIDA**, CPF/ME nº 798.899.131-00, do cargo em comissão de Superintendente de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, da Secretaria de Estado da Casa Militar, e nomear **PAULO DE OLIVEIRA ARRAES**, CPF/ME nº 004.548.911-48, para exercê-lo;

II - exonerar **JÚLIO CÉSAR CLEMENTINO DA SILVA**, CPF/ME nº 794.763.091-72, do cargo em comissão de Gerente de Suporte e Manutenção, da Secretaria de Estado da Casa Militar, e nomear **DAVID FERREIRA DE CASTRO NETO**, CPF/ME nº 922.007.291-20, para exercê-lo;

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138295

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900015001275, resolve:

I - exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear os indicados a seguir, para exercê-los, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Militar:

No DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	ANDRÉ LUIZ NUNES DOS SANTOS CPF/ME no 586.270.901-06	ASSESSOR "A7"	ISENILDA MARIA CHAVES CPF/ME no 510.563.801-87
2	JIVALDO DE SOUSA BORGES CPF/ME no 108.891.595-72	ASSESSOR "A8"	PRISCILA DA SILVA SOUZA CPF/ME no 749.810.801-15

II - condicionar a eficácia do provimento de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138298

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900015001243**, resolve nomear **CRISTINA APARECIDA SOARES VINHAL**, CPF/ME nº 877.522.631-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A6", da Secretaria de Estado da Administração, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138300

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900005001249**, resolve exonerar **DAIANE DOS SANTOS SARAIVA MARIANO**, CPF/ME nº 055.519.541-45, do cargo em comissão de Assessor "A6", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **LAUDINEIA DIAS BORGES**, CPF/ME nº 000.860.501-76, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Militar, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138304

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900015001238**, resolve:

I - exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão em que se acham investidos, todos da Secretaria de Estado da Administração, e nomear os indicados a seguir, para exercê-los, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Militar:

No DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTO CPF/ME no 664.449.001-82	ASSESSOR A4	AMANDA LIS CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES CPF/ME no 025.824.501-89
2	AMANDA LIS CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES CPF/ME no 025.824.501-89	ASSESSOR A7	BALTAZAR REIS BARBOSA CPF/ME no 470.091.791-15
3	YARA BATISTA PEREIRA CARVALHO CPF/ME no 015.715.121-28	ASSESSOR A7	POLLYANA LABRES ALBINO CPF/ME no 701.983.651-87
4	ANGELITO GONÇALVES MOREIRA CPF/ME no 628.436.646-91	ASSESSOR A8	SHIRLEY RODRIGUES BEZERRA CPF/ME no 808.465.801-87
5	BALTAZAR REIS BARBOSA CPF/ME no 470.091.791-15	ASSESSOR A5	ANGELITO GONÇALVES MOREIRA CPF/ME no 628.436.646-91

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138307

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900015001200**, resolve:

I - exonerar, dos correspondentes cargos de provimento em comissão em que se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear os indicados a seguir, para exercê-los, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Militar:

No DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	MATIAS PINHEIRO DE LEMOS SOBRINHO CPF/ME no 547.740.551-15	ASSESSOR "A5",	EDUARDO VINÍCIUS BARCELLOS DE SOUSA CPF/ME no 767.345.951-53
2	—	ASSESSOR "A6"	KALLIENA BATISTA DE SOUZA CAMPOS CPF/ME no 008.668.331-45
3	KALLIENA BATISTA DE SOUZA CAMPOS CPF/ME no 008.668.331-45	ASSESSOR "A7",	STEPHÂNIA LOZE DE FARIA CPF/ME no 872.094.031-91

4	CONSUELO ALMEIDA DINIZ CPF/ME no 913.820.171-20	ASSESSOR "A3"	FÁBIO ALVES AUGUSTO DA ROCHA CPF/ME no 825.967.601-00
---	---	------------------	---

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138311

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900015001683**, resolve nomear **NIELSEN SILVA WAGNER**, CPF/ME nº 022.224.97140, para exercer o cargo em comissão de Assessor Contábil, DAI-3, da Secretaria de Estado da Casa Militar, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138312

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900015001341**, resolve exonerar, nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **NILSON SILVÉRIO LOPES**, CPF/ME nº 850.547.711-15, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, do mesmo diploma legal, **PEDRO TITO DA COSTA**, CPF/ME nº 043.955.548-57, para exercê-lo, ficando, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Militar, condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138313

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201918037000089**, resolve, a partir de 1º de julho de 2019, designar sem prejuízo de suas funções, aos abaixo relacionados, a competência para prática dos atos de gestão administrativa e financeira indispensáveis ao funcionamento da Secretaria-Geral da Governadoria, até que se opere o provimento dos cargos ora vagos:

NOME	CPF/ME No	CARGO NA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	SUBSTITUIÇÃO DESIGNADA NA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
RENATO MENESES TÔRRES	710.247.431-87	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA
LEONARDO OLIVEIRA VALADARES	275.699.728-56	GERENTE DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	GERENTE DE GESTÃO E FINANÇAS
TATIANA MARCELLI FARIA	821.710.681-91	GERENTE DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS	GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de julho de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 138317

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº: **201300005008897**

INTERESSADO: **GILBERTO GEORGE DE CASTRO BARBO**

ASSUNTO: **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

DECISÃO: PARTE FINAL - DESPACHO NO 239 /2019 - ANTE O EXPOSTO, POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA E ACOLHENDO AS RAZÕES EXPENDIDAS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, CONHEÇO E INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE. ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), PARA CONHECIMENTO E CIENTIFICAÇÃO À PARTE INTERESSADA DE SEU INTEIRO TEOR, NOS TERMOS DOS ARTS. 3º, INCISO II, E 26 DA LEI Nº 13.800, DE 18 DE JANEIRO DE 2001, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. **GOIÂNIA, 10 DE JULHO DE 2019. RONALDO RAMOS CAIADO - GOVERNADOR**

Protocolo 138328